



Estado da Paraíba

# QUINZENÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABEDELO, 1 A 15 DE OUTUBRO DE 2011



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 399, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

Denomina de “Altimar de Alencar Pimentel” o Diploma de Honra ao Mérito Artístico-Cultural, concedido pela Câmara Municipal, alterando o inciso VII do art. 1º do Decreto Legislativo nº 143/2005, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB,**  
com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 11 de outubro do corrente ano, aprovou, e ele **PROMULGA** o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica denominado de “Altimar de Alencar Pimentel” o Diploma de Honra ao Mérito Artístico-Cultural, concedido pela Câmara Municipal, alterando o inciso VII, do art. 1º, do Decreto Legislativo nº 143, de 07 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [.....]

**VII – DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL**  
– “**Altimar de Alencar Pimentel**” - destinado aos artistas e escritores que tenham se destacado na atividade profissional no âmbito Municipal, Estadual ou Nacional, contribuindo para a divulgação e o soerguimento das atividades artísticas e culturais do Município, enaltecendo o nome do Município na Paraíba, no País e no exterior.”

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 13 de outubro de 2011.

Ver.  **JOSÉ RICARDO FELIX ALVES**  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 400, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.**

Concede Título de Cidadã Cabedelense a Senhora Cleide Rocha da Silva Pimentel, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB,** com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;  
Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 11 de outubro de 2011, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de “Cidadã Cabedelense” a Senhora Cleide Rocha da Silva Pimentel, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA,** “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 13 de outubro de 2011.

Ver. JOSÉ RICARDO FELIX ALVES  
PRESIDENTE



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cabedelo  
Procuradoria Geral

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2011 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL**

**Origem:** Ofício nº 139/11/SECOM – Secretaria de Comunicação

**Objetivo:** Locação de um imóvel não-residencial localizado à Travessa João Machado, 31, Centro, Cabedelo/PB, destinado à relocação de comerciantes do mercado público de Cabedelo

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cabedelo

**Contratado(a):** Laelson Pereira Santana

**Recursos Financeiros:** Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos da Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Projeto Atividade: 15.452.2001.2170 – Manutenção das Atividades Administrativas de Desenvolvimento Urbano; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

**Vigência:** 03/10/2011 à 31/12/2011.

**Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos reais).

**Data da assinatura:** 03/10/2011.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FRANCISCO RÉGIS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.  
 CEP. 58310-000

**PORTARIA N.º 0136/2011 SEFIN 10 de outubro de 2011.**

**A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a greve do sistema bancário têm dificultado, e por vezes, impedido o recolhimento dos tributos municipais por parte dos contribuintes,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 86, I, 183, parágrafo único e 240 da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Prorrogar para o dia 20 de outubro de 2011 o pagamento dos créditos tributários cujo vencimento estava previsto para o dia 10 do mesmo período.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Fabiana Maria Monteiro Régis*  
 Fabiana Maria Monteiro Régis  
 Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**  
 GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 48

De 03 de Outubro de 2011

**DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS LOTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ (PB)**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - É declarado de interesse social, para fins de construção de casas populares no Município de Cabedelo, os seguintes Lotes do Loteamento Costa Verde, abaixo descrito:

**QUADRA D= 6.612,00m²**

- LOTE 06** 12,00m de frente com a Via Local - 02  
**456,00m²** 12,00m de fundos com o lote 13  
 38,00m do lado direito com os lotes 01, 02 e parte do lote 03  
 38,00m do lado esquerdo com o lote 07
- LOTE 07** 12,00m de frente com a Via Local - 02  
**456,00m²** 12,00m de fundos com o lote 14  
 38,00m do lado direito com o lote 06  
 38,00m do lado esquerdo com o lote 08
- LOTE 08** 12,00m de frente com a Via Local - 02  
**456,00m²** 12,00m de fundos com o lote 15  
 38,00m do lado direito com o lote 07  
 38,00m do lado esquerdo com o lote 09
- LOTE 09** 12,00m de frente com a Via Local - 02  
**456,00m²** 12,00m de fundos com o lote 16  
 38,00m do lado direito com o lote 08  
 38,00m do lado esquerdo com o lote 10
- LOTE 10** 12,00m de frente com a Via Local - 02  
**456,00m²** 12,00m de fundos com o lote 17  
 38,00m do lado direito com o lote 09  
 38,00m do lado esquerdo com o lote 11
- LOTE 11** 12,00m de frente com a Via Local - 02  
**456,00m²** 12,00m de fundos com o lote 18  
 38,00m do lado direito com o lote 10  
 38,00m do lado esquerdo com o lote 12
- LOTE 12** 15,00m de frente com a Via Local - 02



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**  
 GABINETE DO PREFEITO

- 570,00m²** 15,00m de fundos com o lote 19  
 38,00m do lado direito com o lote 11  
 38,00m do lado esquerdo com a Rua Projetada
- LOTE 13** 12,00m de frente com a Via Local - 01  
**456,00m²** 12,00m de fundos com o lote 06  
 38,00m do lado direito com o lote 14  
 38,00m do lado esquerdo com os lotes 05, 04 e parte do lote 03
- LOTE 14** 12,00m de frente com a Via Local - 01  
**456,00m²** 12,00m de fundos com o lote 07  
 38,00m do lado direito com o lote 15  
 38,00m do lado esquerdo com o lote 13
- LOTE 15** 12,00m de frente com a Via Local - 01  
**456,00m²** 12,00m de fundos com o lote 08  
 38,00m do lado direito com o lote 16  
 38,00m do lado esquerdo com o lote 14
- LOTE 16** 12,00m de frente com a Via Local - 01  
**456,00m²** 12,00m de fundos com o lote 09  
 38,00m do lado direito com o lote 17  
 38,00m do lado esquerdo com o lote 15
- LOTE 17** 12,00m de frente com a Via Local - 01  
**456,00m²** 12,00m de fundos com o lote 10  
 38,00m do lado direito com o lote 18  
 38,00m do lado esquerdo com o lote 16
- LOTE 18** 12,00m de frente com a Via Local - 01  
**456,00m²** 12,00m de fundos com o lote 11  
 38,00m do lado direito com o lote 19  
 38,00m do lado esquerdo com o lote 17
- LOTE 19** 15,00m de frente com a Via Local - 01  
**570,00m²** 15,00m de fundos com o lote 12  
 38,00m do lado direito com a Rua Projetada  
 38,00m do lado esquerdo com o lote 18

**Art. 2 -** O Lote nº 06 da tem como proprietária **LUCIA MARIA BANDEIRA DA SILVA.**

**Art. 3 -** O Lote nº 07 da tem como proprietário **MARIA BANDEIRA CAVALCANTI.**

**Art. 4 -** Os Lotes nºs 08,09,15 e 16 têm como proprietário **LUIZ GONZAGA BEZERRA CAVALCANTI CHAVES CASADO COM ROSÁRIO DE FÁTIMA PAIVA CHAVES.**

**Art. 5 -** Os Lotes nºs 10 e 17 têm como proprietário **PACELLI TEIXEIRA DE LIMA.**

**Art. 6 -** O Lote nº 11 tem como proprietário **FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA.**

**Art. 7 -** O lote nº 12 tem como proprietário **FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA.**

**Art. 8 -** O lote nº 13 tem como proprietário **CARMEM DE LOURDES DE ARAÚJO TEIXEIRA CASADA COM JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO.**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**  
 GABINETE DO PREFEITO

**Art. 9 -** O lote nº 14 tem como proprietário **PEDRO AUGUSTO AMARAL PONTES.**

**Art.10 -** Os lotes nºs 18 e 19 têm como proprietário **MÁRCIA MARIA ENEAS COSTA.**

**Art. 11 -** Declara-se a urgência das desapropriações com supedâneo no Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941.

**Art. 12 -** A Procuradoria Geral do Município está autorizada a promover todos os atos legais necessários à efetivação da desapropriação prevista neste decreto.

**Art. 13 -** Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 14 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), 03 de Outubro de 2011, 189º da Independência, 122º da Republica e 55º da Emancipação Política Cabedelense.

*José Francisco Régis*  
**JOSÉ FRANCISCO RÉGIS**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP

**ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE Nº 0013/11, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2011**

Ao(s) 23 de setembro de 2011, na sede da Secretaria de Finanças Municipal localizada na Rua Heitor Gusmão, 21, Centro, Cabedelo-PB, reuniram-se os membros da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP, presentes por convocação do seu Presidente, **JOÃO FERNANDO CASTRO MACÊDO**, e os Coordenadores **GIL DE MACEDO E FÁBIO DOMINGOS BEZERRA**.

Iniciada a sessão às 14:00 horas, preliminarmente foram discutidas questões de ordem, e, em seguida, foram lidos e deliberados os processos abaixo discriminados:

1 – Processo: 2010/004572-8

Interessado: Evidence Engenharia Ltda

Assunto: Redução de alíquota - IPTU

Relator: Fábio Domingos Bezerra

Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO do pleito, para REDUZIR a alíquota do IPTU ao percentual de 1,2%, nos termos do voto do Coordenador Relator. Dispensado o recurso de ofício, nos termos do art. 224, § 1º da Lei Complementar nº 02/97.

Acórdão: 0083/11

2 – Processo: 2011/002192-9

Interessado: Josélia Almeida do Nascimento

Assunto: Restituição de ITBI

Relator: Fábio Domingos Bezerra

Decisão: Convertido o processo em diligência, por solicitação do Coordenador Relator.

3 – Processo: 2011/002062-0

Interessado: Francisca Maria Rodrigues Becker

Assunto: Restituição de ITBI

Relator: Fábio Domingos Bezerra

Decisão: Convertido o processo em diligência, por solicitação do Coordenador Relator.

4 – Processo: 2011/001293-8

Interessado: Juracy Pereira de Araújo Lima

Assunto: Restituição de ITBI

Relator: Fábio Domingos Bezerra

Decisão: Convertido o processo em diligência, por solicitação do Coordenador Relator.

5 – Processo: 2010/005470-0

Interessado: RS Construções e Empreendimentos Ltda



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP

Assunto: Restituição de ITBI

Relator: Fábio Domingos Bezerra

Decisão: Convertido o processo em diligência, por solicitação do Coordenador Relator.

**JOÃO FERNANDO CASTRO MACÊDO**  
 PRESIDENTE

  
**GIL DE MACEDO**  
 COORDENADOR

  
**FÁBIO DOMINGOS BEZERRA**  
 COORDENADOR